

PROJETO DE LEI 01-00305/2013 dos Vereadores Roberto Tripoli (PV) e Goulart (PSD)

“Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em cemitérios do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos localizados nos cemitérios públicos de São Paulo.

Parágrafo único - O sepultamento destina-se prioritariamente a animais de estimação da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 2º. As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo Serviço Funerário do Município.

Art. 3º. Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos e gavetas ou carneiras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 2012. Às Comissões competentes.”